

ORIENTAÇÃO CGJ N° 53 de 27-02-2015

PROCEDIMENTOS NO SAJ/PG E INOVAÇÕES DO DECRETO-LEI n. 911/69

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	1
2. Classe e assuntos do SAJ/PG	1
3. Contadoria - Custas processuais	2
4. Distribuição - Procedimentos	2
5. Unidade Judiciária do pedido incidental.....	2
6. Unidade Judiciária do processo principal.....	3
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	3

1. INTRODUÇÃO

A presente orientação tem por objetivo orientar os magistrados e servidores, acerca da correta utilização da classe e assuntos criados para os fins da Lei n. 13.043/2014 que inovou o Decreto-Lei n. 911/69, especificadamente no tocante a possibilidade da parte interessada “requerer diretamente ao Juízo da comarca onde foi localizado o veículo com vistas à sua apreensão, sempre que o bem estiver em comarca distinta daquela da tramitação da ação, bastando que em tal requerimento conste a cópia da petição inicial da ação e, quando for o caso, a cópia do despacho que concedeu a busca e apreensão do veículo” (Decreto-Lei n. 911/69, art. 3º, § 12º).

2. CLASSE E ASSUNTOS DO SAJ/PG

Para o cadastro no sistema SAJ/PG o requerimento da parte deve receber a classe PETIÇÃO (código 241), que está vinculada as competência cível – bancária.

Para os casos de requerimento em sede de busca e apreensão de veículo, foi criado o assunto código n. 50027 - Requerimento de Apreensão de Veículo. Já para os casos de arrendamento mercantil foi criado o assunto código n. 50028 - Requerimento de Reintegração de Posse. Ambos foram vinculados à competência Civil - Bancário (cód. 109) **e devem ser utilizados exclusivamente para as inovações ocorridas no Decreto-Lei n. 911/69.**

3. CONTADORIA - CUSTAS PROCESSUAIS

Diante da nova modalidade criada pela Lei n. 13.043/2014, as custas iniciais serão cobradas na forma do item 11 da Tabela XIII (Atos Comuns e Isolados) do Regimento de Custas e Emolumentos. Esclarece-se que os valores relacionados na tabela mencionada já foram vinculados na classe “241 – Petição” para o recolhimento de custas.

4. DISTRIBUIÇÃO - PROCEDIMENTOS

Para atendimento ao novo regramento do Decreto-Lei n. 911/69, a distribuição deverá protocolar e distribuir o requerimento da parte/advogado no SAJ/PG, nos moldes tradicionais, indicando para o pedido a classe n. 241 – PETIÇÃO. A mesma classe está disponível para o peticionamento via web (Portal e-SAJ)

Se o requerimento versar sobre busca e apreensão de veículo, o Distribuidor deverá vincular o assunto SAJ/PG código n. 50027 - Requerimento de Apreensão de Veículo. Caso o requerimento tenha matéria relacionada com reintegração de posse em sede de arrendamento mercantil, deverá associar o assunto SAJ/PG código n. 50028 - Requerimento de Reintegração de Posse. Após deverá selecionar a competência 109 - Civil – Bancário. **Os assuntos criados são para vinculação exclusiva a classe 241 – petição.**

Antes de distribuir o processo, seja este proveniente do peticionamento via web (Portal e-SAJ) ou via balcão, necessário que a Distribuição insira o Juízo de origem do processo como “Terceiro”, com o tipo de participação “Juízo Deprecante”.

Procedida a distribuição, o Distribuidor deverá informar o Juízo de origem do processo, com a remessa dos dados do requerimento distribuído, utilizando o modelo de ofício SAJ/PG n. 7092 - Comunicando distribuição petição 241. Este ofício deverá ser encaminhado ao Juízo de origem do processo principal, por meio do Malote Digital, ou na sua indisponibilidade, por outro meio seguro para a remessa das informações.

Após, o requerimento (classe 241 – Petição) deverá ser encaminhado à unidade judiciária competente na Comarca para prosseguimento com a realização dos demais atos judiciais.

5. UNIDADE JUDICIÁRIA DO PEDIDO

A unidade judiciária competente, por ocasião da análise do pedido do requerente, deverá utilizar uma das seguintes movimentações SAJ/PG, conforme o caso:

- a) (cód. 71002) Decisão – Determinação - Cumprimento – Liminar (*)
- b) (cód. 339) Decisão - Concessão – Liminar
- c) (cód. 892) Decisão – Concessão em parte – Liminar
- d) (cód. 792) Decisão - Não Concessão – Liminar

(*) Para a hipótese de cumprimento da decisão que concedeu liminar, proferida pela Unidade Judiciária do processo principal, nos casos de busca e apreensão ou reintegração de posse do veículo.



Apreciado o pedido e esgotado o objeto do requerimento (Petição – 241), o Juízo determinará o arquivamento dos autos, utilizando a movimentação cód. “71003 - Despacho – Arquivamento – Incidente Petição – Decreto Lei 911/69”, que lançará automaticamente a movimentação código n. “848 – Trânsito em Julgado”, emitirá o modelo de ofício SAJ/PG código n. “7093 – Comunicando arquivamento petição 241”, movendo o processo automaticamente para a fila de trabalho da Contadoria.

O ofício SAJ/PG código n. 7093 – Comunicando arquivamento petição 241, está configurado com a forma de postagem “em mãos”. Ao ser expedido de forma automática, será direcionado para a fila “Ag. impressão” do subfluxo “ofício”. O cartório deverá encaminhá-lo ao Juízo de origem do processo principal, por meio do Malote Digital, ou na sua indisponibilidade, por outro meio seguro para a remessa das informações.

Para a hipótese de não ter sido utilizada a movimentação adequada (71003- Despacho – Arquivamento – Incidente Petição – Decreto Lei 911/69), foi criado o Ato Ordinatório cód. “101051 – Arquivamento do Incidente Petição – Decreto Lei n. 911/69”, que então lançará automaticamente a movimentação código n. “848 – Trânsito em Julgado”, emitirá o modelo de ofício SAJ/PG código n. “7093 – Comunicando arquivamento petição 241”, movendo o processo automaticamente para a fila de trabalho da Contadoria.

Com o retorno dos autos da Contadoria, a Unidade Judiciária, deverá mover os autos para a fila “Arquivado Definitivamente”, momento que será dada baixa nos autos, de forma automática.

6. UNIDADE JUDICIÁRIA DE ORIGEM DO PROCESSO PRINCIPAL

No Juízo de origem do processo, com o recebimento do Ofício cód. “7092 - Comunicando distribuição petição 241”, a unidade judiciária da distribuição ou do cartório, deverá incluir o Juízo que recebeu o requerimento (241 – Petição) de origem do processo como “Terceiro”, com o tipo de participação “Juízo Deprecado”.

Na hipótese da unidade judiciária de origem do processo principal executar a medida liminar ou proferir sentença, deverá comunicar a respectiva unidade, utilizando o modelo de ofício SAJ/PG n. “7094 – Comunicando ocorrência processo principal”, selecionando o Juízo comunicante como terceiro na emissão do expediente. O modelo está configurado com a forma de postagem “em mãos”. Ao ser expedido de forma automática, será direcionado para a fila “Ag. impressão” do subfluxo “ofício”. O cartório deverá encaminhá-lo ao Juízo de origem do processo principal, por meio do Malote Digital, ou na sua indisponibilidade, por outro meio seguro para a remessa das informações.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em caso de dúvida relativa ao serviço judiciário, o servidor deverá suscitá-la ao juiz responsável pela unidade judiciária ou pela direção do foro, o qual poderá formular consulta a este órgão de orientação e apoio, observando-se que esta não será conhecida quando versar sobre matéria jurisdicional ou incumbir a órgão diverso da Corregedoria-Geral da Justiça (CNCJ, art. 34).